

PROJETO DE LEI N. 13.047/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios) nos prédios públicos municipais.

Art. 1.º A Administração Municipal instalará sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios) nos prédios públicos municipais.


Art. 2.º As instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios) deverão obedecer ao disposto nas normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo único. As instalações citadas no art. 1.º desta Lei deverão ser aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Maringá.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de janeiro de 2014.



MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora

Justificativa

Um raio tem suficiente energia para mata, ferir, incendiar, derrubar arvore abalar estruturas e abrir valas no chão.

A melhor proteção contra essas descargas é o para raios, apesar da simplicidade deste equipamento ainda é a melhor prevenção.

A proposta de instalação deste sistema nos prédios públicos municipais que ainda não tenham é para a própria segurança dos que ali freqüentam e trabalham.


MÁRCIA SOCREPPA
VEREADORA